



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2º JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB**

Processo n.º 08011414320208152001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **THAYS TORRES DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação. Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para manifestação, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, nos termos do art. 924, II, NCPC.

**Importante esclarecer que a petição [54043686 - Comunicações](#) não preencheu os requisitos previstos no art. 524, CPC, pois NÃO consta demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, motivo pelo qual a inicial deveria ter sido indeferida.** Desta forma, caso haja qualquer insurgência ao pagamento, o que não espera pois feito nos exatos termos da condenação, pugna pela RENOVAÇÃO da intimação nos termos do art. 523, CPC. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES** 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 24 de fevereiro de 2022.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB

-